



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 29/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa de seguro, para o veículo da CMA.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de seguro total para a frota de veículos da CMA, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 01 (um) veículo desta Casa de Leis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2 - O seguro deve oferecer cobertura de danos nos para-brisas traseiro e dianteiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

2.3- O seguro deve oferecer cobertura sem franquia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida visa manter o patrimônio dessa Casa de Leis devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a CMA e a terceiros, além de proporcionar: integridade e preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços prestados pela área de transportes, maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento realizado.

3.2 - A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para o veículo do CMA e tem como objetivo maior a manutenção da integridade do veículo oficial. É explícito que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possuem condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes da CMA;

3.3- Seguros sem franquia:

- Redução de Riscos Financeiros: A CMA não precisará desembolsar nenhum valor em caso de acidente ou dano ao veículo segurado, o que pode representar uma economia significativa a longo prazo;
- Custos Previsíveis: Uma franquia zero garante que qualquer reparo ou substituição necessária seja coberta pelo seguro, evitando custos adicionais para a CMA e garantindo a manutenção





adequada dos ativos de forma previsível sem a necessidade de adequação orçamentária;

- Custos e Benefícios: Em comparação ao ocorrido ao processo CI 3907/2023 observamos que gerou altos custos processuais para o pagamento da franquia, ocorrido do acidente em questão, além de tempo despedido na conclusão do mesmo.

Obs.: A cobertura do seguro do veículo em questão encerra-se às 24 horas do dia 24/06/2024, Apólice nº **0030380000363**, Seguradora **MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**.

4. RISCO COBERTO SEGURO TOTAL

4.1 – A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

4.1.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

4.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.1.3 – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.1.4 – Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.5 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.1.6 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.7 - Granizo, furacão, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;

4.1.8 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.1.9 - Desabamento de árvores, pontes e edificações;

4.1.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.;

4.1.11 - Danos materiais a terceiros.;

4.1.12 - Socorro mecânico e reboque 24h.;

4.1.13 - Remoção do veículo acidentado;





4.1.14 - Limites de indenização por cobertura: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)- b) Acidente por Passageiro (APP): I - Valor para indenização morte por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1- Prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo da frota da CMA, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, sem franquia obrigatória normal, sem franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

5.2- Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrente de risco aberto;

5.3- O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

5.4- A importância segurada para o veículo será determinada pelo seu valor de mercado constante na tabela FIPE, publicada no site www.fipe.com.br, observada a franquia normal;

5.5- Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores:

5.5.1-Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

5.5.2- Valor de indenização de danos materiais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.5.3- Valor de indenização de danos corporais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.5.4- Acidente Por Passageiro – APP

5.5.5- Valor para indenização por morte por pessoa - – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5.5.6- Valor para indenização por invalidez por pessoa - – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Nº	Tipo	Modelo	Ano/Fabr.	Chassi	Placa	Bônus
----	------	--------	-----------	--------	-------	-------





1	Chevrolet	Cruze Sedan LT 1.8 16v	2015	9BGPB69N0FB200429	PPF8561	-
---	-----------	---------------------------------	------	-------------------	---------	---

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo objeto deste Termo, fica estacionado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Anchieta, situado à Rua Nancy Ramos Rosa nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, onde pernoita, e permanece durante os fins de semana e feriados, em estacionamento aberto;

6.2- O veículo é conduzido, exclusivamente, por motoristas habilitados, e servidores efetivos desta Casa de Leis, na categoria “B” ou acima.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – A vigência da Apólice de Seguro deverá ser a partir da publicação do contrato no PNCP;

8.2 – A vigência do Termo de Contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Nova Lei de Licitação 14.133/21.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de uma só vez a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta)





dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e CND's com validade mínima de 30 dias.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal e CND's com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor de Gerência de Segurança e Serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pelo Setor: Victor Hugo Souza Benevenuti

Matrícula:55301

E-mail: victor.benevenuti@camaraanchieta.gov.es.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar serviços de manutenção, em caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

12.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

12.3- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços da vigência da apólice;

12.4- Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região, em raio máximo de 130 km (quilômetros) durante a vigência do seguro;

12.5- Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

12.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

12.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

12.8- Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo, com cobertura de remoção de veículo e passageiro por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo 400 (quatrocentos) Km de distância da sede da Câmara Municipal de Anchieta;

12.9- Entregar a apólice de seguro na Gerência de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

12.10- Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este termo de referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

12.11- Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quando ao pagamento da indenização devida;

12.12- Providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos, tão logo lhe seja comunicado pela unidade responsável da Câmara Municipal de Anchieta;





12.13- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;

12.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;

12.16- Emitir e entregar a CMA a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação;

12.17 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da lei 14.133/21 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

13.1- Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

13.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.4- Fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo;

13.5- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

13.6- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;

13.7- Assegurar a contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

13.8- Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencentes a contratante;

13.9- Informar a contratada qualquer alteração na frota de veículos;

13.10- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste termo de referência;





13.11- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.12- Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.13- Acompanhar e aprovar os serviços executados;

13.14- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade seguros em geral de veículo (33903961000), elemento de despesa ficha 52, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• Julgamento e Habilitação:

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e CEIS e do sistema judiciário trabalhista.





• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá ser encaminhada via sistema Dispensa eletrônica no Portal de compras Públicas;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• **Modalidade:**

- A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global**, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o seguro, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

• **Observações Gerais:**

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados,.
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1 – A vigência da Apólice de Seguro deverá ser a partir da publicação do contrato no PNCP;





17.2 – A vigência do Termo de Contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

Dario Dias de Abreu- Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 10 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003900320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dario Eustáquio Dias de Abreu** em 10/05/2024 15:41

Checksum: **33AAFD36A20069564A05EC597CA620D90E5D3358D0FCB238924DA635F3555164**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003900320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.